

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 26/2022

AUTORES:DEPUTADO ANIBELLI NETO

EMENTA:

DENOMINA DE PREFEITO NORBERTO GOEDERT O TREVO QUE LIGA A PR-281 À PR-471, DANDO ACESSO AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2022

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

Denomina de Prefeito Norberto Goedert o trevo que liga a PR-281 à PR-471, dando acesso ao Município de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 1º Denomina de Prefeito Norberto Goedert o trevo que liga a PR-281 à PR-471, dando acesso ao Município de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2022.

ANIBELLI NETO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Norberto Goedert nasceu em 13 de dezembro de 1950, no Município de Lages-SC. Filho do casal Celso Goedert e Elizabeth Back Goedert, era o terceiro filho entre 12 irmãos.

Seus pais sempre trabalharam duro para prover o sustento de sua família, superando as dificuldades em tempos difíceis. Almejando uma vida melhor, saíram de Santa Catarina com destino ao sudoeste do Paraná, sedimentando seus sonhos na cidade de Nova Esperança do Sudoeste.

Beto, ou Betinho, como era carinhosamente chamado por todos, trabalhou ainda criança na roça com seus



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

pais e irmãos, sempre na esperança de dias melhores. Em sua adolescência foi para Francisco Beltrão estudar no colégio La Salle, onde fez grandes amizades, morou em república, trabalhou e concluiu o ensino médio.

Na sequência, retornou à cidade de Nova Esperança do Sudoeste, mas sua estadia não durou muito tempo, retornando à cidade de Francisco Beltrão para trabalhar no escritório do supermercado Petri. Nesse mesmo período, conheceu seu grande amor, Rosana Palma de Lima Goedert, paixão à primeira vista, amor sempre embalado pelas canções de Roberto Carlos, o qual Beto era fã incondicional.

Casaram-se em 9 de fevereiro de 1980 e do fruto deste amor veio sua primeira filha, Aline Gisele Goedert, em 1982. Como o bom filho à casa torna, em meados de 1984, Beto levou sua família para a cidade de Nova Esperança do Sudoeste, onde montou seu primeiro negócio, a Copenel Agro Veterinária.

Norberto sempre trabalhou muito e em 1985 veio o segundo fruto de sua união, Tiago Roberto Goedert. Com dois filhos pequenos, Beto viu a necessidade de alçar voos maiores. Coursou a faculdade e formou-se em ciências contábeis. Com o passar dos anos, ingressou no ramo agropecuário, com a construção de aviários, chiqueirão de porcos e criação de gado, sendo bem-sucedido em todas as áreas.

Subindo degraus ao longo dos anos, chegou a ser vereador em Enéas Marques na gestão de 1983-1988. Nesta época, elaborou o Projeto de Lei para criação do município de Nova Esperança do Sudoeste. Norberto foi presidente da Comissão de Emancipação Político-Administrativa de Nova Esperança do Sudoeste no começo da década de 1990, realizando o convencimento dos moradores das localidades de Salto do Lontra e Enéas Marques que seriam desmembradas para a criação do novo Município. O plebiscito acabou aprovando a emancipação — por 77% “sim” a 22% “não”, sendo promulgada pela Assembleia Legislativa Estadual em 19 de março de 1992, pela Lei Estadual nº 9.915/1992.

Com a missão de fazer o bem e ajudar seu povo, Beto se destacou como poucos na política. Foi prefeito de Nova Esperança do Sudoeste nas gestões de 1997-2000, 2005-2008 e 2009-2012. Beto ficou doze anos à frente dessa cidade, deixando um grande legado com muito trabalho e criatividade para esta cidade que amava tanto.

Orgulhava-se sempre sobre a dedicação e desprendimento com que administrava o bem público. Após deixar a vida pública, Beto dedicou-se aos estudos. Leitor ávido, ingressou no curso de direito ao lado de seu filho, graduando-se um ano antes do caçula.

Se dedicou muito à fazenda que adquiriu na comunidade de Novo Horizonte. Nunca deixou de trabalhar e o espírito de vencedor sempre o acompanhou. Em seus últimos dias de vida, dedicou seu tempo entre a família e o trabalho. Amou sua família, seus filhos e sua esposa, deixando legado e valores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Faleceu no dia 23 de outubro de 2021, vítima de uma parada cardíaca.

Beto foi um bom pai, marido, companheiro, irmão, amigo, Vereador e Prefeito. Deixou saudades, deixou um vazio em nossas vidas. Viverá para sempre o seu legado, a lembrança da sua vida e os ensinamentos de seus exemplos, que jamais serão apagados de nossas memórias.

Sua batalha e seus exemplos continuam através de seus amigos e sua família, que vão continuar lutando por aquilo que ele acreditava, sempre buscando proporcionar uma qualidade de vida melhor para a população.

Acreditamos que a denominação do trevo que dá acesso ao Município de Nova Esperança do Sudoeste é uma justa homenagem, que registrará para posteridade a lembrança de um cidadão tão querido e que tanto fez para o bem-estar de sua população.

Diante do exposto, certo da importância desta justa homenagem ao Sr. Norberto Goedert, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2022.

ANIBELLI NETO
Deputado Estadual



DEPUTADO ANIBELLI NETO

Documento assinado eletronicamente em 14/02/2022, às 12:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **26** e o código CRC **1A6A4F4A8F4D7EA**

FUNARPEN



SELO DIGITAL
0492B.BmDMZ.1LG8w
6evQ7.Y9mOj
<https://selo.funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

NORBERTO GOEDERT

CPF: 139.806.459-91

Matrícula

081034 01 55 2021 4 00004 024 0000878 35

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Casado, 70 anos **
--------------------------	----------------------	---

Naturalidade Lages-SC **	Documento de identificação 1.001.869/SSP/PR **	Eleitor Sim
------------------------------------	--	-----------------------

Filiação e residência
CELSO GOEDERT e ELIZABET BACK GOEDERT, o falecido era residente e domiciliado, na Avenida Iguaçu, nº 277, Centro, da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR **

Data e hora do falecimento Vinte e três de outubro de dois mil e vinte e um, às 12h 52min **	Dia 23	Mês 10	Ano 2021
--	------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
Hospital São Matheus, em Nova Esperança do Sudoeste-PR **

Causas
Parada cardíaca (I46), Infarto Agudo do Miocárdio (I21) **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério da Cidade de Nova Esperança do Sudeste - PR **	Declarante ALINE GISELE GOEDERT HOLZBACH, portadora da CI.RG nº 6.881.976-8-SSP/PR**
--	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Weslei Cordeiro, CRM nº PR-41742 **

Averbações/Anotações à acrescentar
Nascido em 13 de dezembro de 1950. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo não era eleitor. Era casado com Rosaba Palma de Lima Goedert e deixou dois (02) filhos maiores: Aline Gisele com 39 anos, Tiago Roberto com 36 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 28630994-7, Certidão de Casamento Matrícula 083436.01.55.1980.2.00001.089.0000177-56, lavrada no Registro Civil de Francisco de Beltrão - PR, -, Benefício do INSS nº 119522301-0 Custas Isentas(Lei Federal 9.534/97). **

Anotações de cadastro				
Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	1.001.869	06/12/1950	SSP/PR	-----
PIS/NIS	11706124567	-----	-----	-----
Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF
Título de eleitor	0383717606-63	162/0115	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	PR

CEP residencial	85.635-000	Grupo Sanguíneo	---
-----------------	------------	-----------------	-----

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

EVANE ALÉRICO
Escrevente

Vide Verso

Nome do Ofício Serviço Distrital de Nova Esperança do Sudoeste
Oficial Registrador Sebastião Salécio Costa
Município e Comarca / UF Nova Esperança do Sudoeste - Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná
Endereço Av Iguaçu, 508 - Centro CEP: 85.635-000 - Fone: (46) 3546-1176 email - cartorionovaesp@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 23 de outubro de 2021.

Eliane Alerico
Eliane Alerico
Escrevente

ELIANE ALERICO
Escrevente

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA	
MATRÍCULA	
PADRÃO	
DETALHAMENTO	
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA (IDENTIFICAÇÃO ÚNICA DO CARTÓRIO)	
CÓDIGO DO ACERVO: SENDO 01 - ACERVO PRÓPRIO OUTROS - ACERVOS INCORPORADOS	
TIPO DE SERVIÇO PRESTADO: SENDO 51 - SERVIÇO DE NOTAS 52 - SERVIÇO DE PROTESTO DE TÍTULOS 53 - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 54 - SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 55 - SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 56 - SERVIÇO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS 57 - REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO	
ANO DO REGISTRO	
TIPO DO LIVRO: SENDO 1 - LIVRO A (NASCIMENTO) 2 - LIVRO B (CASAMENTO) 3 - LIVRO B (REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA FINS CÍVIS) 4 - LIVRO C (ÓBITO) 5 - LIVRO C AUXILIAR (REGISTRO DE NATIMORTOS) 6 - LIVRO D (REGISTRO DE PROCLAMAS) 7 - LIVRO E (DEMAIS ATOS RELATIVOS AO REGISTRO CIVIL)	
NÚMERO DO LIVRO	
NÚMERO DA FOLHA	
NÚMERO DO TERMO	
DÍGITO VERIFICADOR	

(Verso)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3291/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 26/2022**.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 14/02/2022, às 17:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3291** e o código CRC **1E6B4A4A8E6E9FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3302/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 14/02/2022, às 18:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **3302** e o código CRC **1E6D4D4E8F7F5AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2106/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 15/02/2022, às 10:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2106** e o
código CRC **1E6C4F4B9F2C9EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1566/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 26/2022

Projeto de Lei nº26/2022

Autor: Deputado Anibelli Neto

Denomina de Prefeito Norberto Goedert o trevo que liga a PR-281 à PR-471, dando acesso ao Município de Nova Esperança do Sudoeste.

EMENTA: DENOMINA DE PREFEITO NORBERTO GOEDERT O TREVO QUE LIGA A PR-281 À PR-471, DANDO ACESSO AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE. PARECER DO DER INFORMANDO QUE O TRECHO NÃO POSSUI PEDIDO DE DENOMINAÇÃO REGISTRADO ATÉ A PRESENTE DATA. ARTS. 25, §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ART. 11 E 238 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ. ART. 1º DA LEI ESTADUAL Nº 8.761, DE 02 DE MAIO DE 1988. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. APROVAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Anibelli Neto, tem por objetivo a denominação de Prefeito Norberto Goedert, do trevo que dá acesso ao Município de Nova Esperança do Sudoeste.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Verificada a competência desta Comissão para a emissão de parecer sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos - fase introdutória do processo legislativo - estabelece o artigo 162, inciso I, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a quem caberá a iniciativa dos projetos. Vejamos:

Art. 162. A iniciativa de projetos, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

(...)

§1º Todos os projetos, ressalvada a competência exclusiva do Governador, dos Tribunais, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, terão origem na Assembleia, sob iniciativa de qualquer Deputado ou Comissão, exceto se for exercida a iniciativa popular.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece:

Art. 65 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Verificada a possibilidade de iniciativa para a propositura do referido projeto de lei, passa-se à análise **da competência para legislar sobre a matéria em pauta e legalidade.**

Quanto à competência em razão da matéria, o propósito do projeto de lei é Prefeito Norberto Goedert o trevo que liga a PR-281 à PR-471, dando acesso ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, nos termos do disposto no art. 25, §1º da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, estabelece ser reservada aos Estados a competência que não lhes sejam vedadas, senão vejamos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

No mesmo sentido, o disposto no art. 11 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, vejamos:

Art. 11. O Estado exerce em seu território toda a competência que não lhe seja vedada pela Constituição Federal.

Consigna-se, ainda, o contido no art. 238 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, que é vedada a alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, bem como atribuição de nome de pessoa viva; senão vejamos:

Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação dessa Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.

Ainda, nos termos da LEI ESTADUAL Nº 8.761, de 02 de maio de 1988, é vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais, vejamos:

Art. 1º. Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Verificados os requisitos, foi diligenciado ao órgão competente, DER para o fornecimento das informações pertinentes a proposta em tela.

Em Retorno de diligência o DER informa:

“Trata-se o presente de Projeto de Lei n.º 26/2022, proveniente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio do qual pretende denominar como “Prefeito Norberto Goedert” o trevo que liga a rodovia PR-281 à rodovia PR-471, dando acesso ao município de Nova Esperança do Sudoeste.

Através da Informação n.º 033/2022, a Coordenadoria do Gerenciamento da Malha Rodoviária informou que o trecho ao qual se pretende a denominação ainda não possui pedido de denominação registrado.”(sic)

Desta forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, no **âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei, em virtude da sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 26/07/2022, às 15:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1566** e o
código CRC **1F6A5C8B8E6F0AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5863/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 26/2022, de autoria do Deputado Anibelli Neto, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 26 de julho de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 26/07/2022, às 18:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5863** e o
código CRC **1C6C5C8C8C6A9EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3764/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/07/2022, às 18:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **3764** e o
código CRC **1D6B5A8A8E6A9CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1601/2022

—

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 26/2022

Autor: Deputado Anibelle Neto

EMENTA: DENOMINA DE PREFEITO NORBERTO GOEDERT O TREVO QUE LIGA A PR-281 À PR-471, DANDO ACESSO AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE. PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O Projeto de Lei de autoria do Deputado Anibelle Neto, que objetiva denominar de Prefeito Norberto Goedert o trevo que liga a PR-281 à PR-471, dando acesso ao Município de Nova Esperança do Sudoeste no Estado do Paraná, fora analisado pela Comissão de Constituição e Justiça, obtendo parecer favorável.

Passa-se, agora, à análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

FUNDAMENTAÇÃO

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em seu art. 46, assim dispõe:

“Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.”

Desta feita, o Presente Projeto de Lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº26/2022, verifica-se a manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo denominar de Prefeito Norberto Goedert, o Trevo que dá acesso ao Município de Nova Esperança do Sudoeste no Estado do Paraná, homenageando o Sr. Norberto Goedert pela sua trajetória de cidadão e Prefeito do Município em questão que tanto fez para o bem-estar de sua população.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística, manifestou pelo encaminhamento ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, que por sua vez, informou que referido trecho, ainda não possui pedido de denominação registrado.

-

CONCLUSÃO

Diante do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2022.

Deputado Estadual PLAUTO MIRÓ

Relator



DEPUTADO PLAUTO MIRÓ

Documento assinado eletronicamente em 03/08/2022, às 10:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1601** e o código CRC **1F6A5E9F5D3A4FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6010/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 26/2022, de autoria do Deputado Anibelli Neto, recebeu parecer favorável na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 1º de agosto de 2022.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 8 de agosto de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2022, às 14:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6010** e o código CRC **1D6F5E9F9B8E0DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3888/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2022, às 19:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3888** e o
código CRC **1A6B5F9D9F8F0DD**